EMENDA IMPOSITIVA Nº 012/2025

AUTORIA: VEREADORA LUZIENE VIEIRA DA SILVA

I – TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE INCLUÍDO

CONVÊNIO COM A ASPROVIDA.

II – OBJETIVO

Criar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social em despesas com realização de convênio ou fomento com a Associação Voluntários Pró Vida de Cachoeira Alta - "ASPROVIDA".

III - AÇÃO:

1 - Nova (X) Existente ( )

IV – VALOR DA EMENDA

R$ 10.000,00 (dez mil reais).

V – JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Impositiva tem por objeto a criação de dotação orçamentária específica no Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeira Alta, para viabilizar a celebração de Termo de Fomento ou Colaboração com a Associação Voluntários Pró Vida de Cachoeira Alta ("ASPROVIDA").

1. DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL A ASPROVIDA desempenha um papel crucial na rede de proteção social do município, oferecendo suporte indispensável a pacientes oncológicos e seus familiares que necessitam realizar Tratamento Fora de Domicílio (TFD). O auxílio prestado pela entidade — consubstanciado em transporte, hospedagem e alimentação — preenche uma lacuna assistencial, garantindo que munícipes em momento de extrema fragilidade física e financeira não abandonem o tratamento por falta de recursos para subsistência em outra cidade. A atuação da entidade materializa o princípio da dignidade da pessoa humana.

2. DO ENQUADRAMENTO NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Art. 2º, § 2º da IN 02/2025) A emenda está em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), caracterizando-se como ação de fortalecimento de vínculos e proteção social básica ou especial. O suporte financeiro à ASPROVIDA permite o atendimento a situações de vulnerabilidade temporária, conforme preconiza a política pública setorial do órgão executor (FMAS), atendendo ao requisito do Art. 2º, § 2º, item 2 da Instrução Normativa nº 02/2025 do TCM-GO.

3. DA REGULARIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL A criação desta rubrica orçamentária visa dar transparência e amparo legal aos repasses. A execução do recurso ficará condicionada à apresentação de Plano de Trabalho e à demonstração de regularidade jurídica e fiscal da entidade, em estrita observância à Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e ao Art. 6º da IN 02/2025 do TCM-GO. Ressalta-se que a medida não gera despesa de caráter continuado para a administração direta, tratando-se de parceria para execução de finalidade pública.

4. CONCLUSÃO A inclusão desta dotação é medida de justiça social e eficiência administrativa, assegurando que o município de Cachoeira Alta possua os meios orçamentários adequados para apoiar a entidade que acolhe seus cidadãos na luta contra o câncer.

Art. 1º - Modifica-se o Quadro Financeiro das dotações abaixo identificadas, para o exercício de 2026.

REDUÇÃO NA PREVISÃO DE DESPESAS

ÓRGÃO/UNIDADE/CÓDIGO (Ação-Elemento-Fonte)

Órgão: 10.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA.
Unidade: 10.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Ação: 9.003 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Elemento: 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Fonte: 100

VALOR: 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Para cumprir o valor mencionado no artigo anterior, serão alocados os recursos abaixo identificados.

DESTINO

ÓRGÃO/UNIDADE/CÓDIGO (-Ação-Elemento-Fonte)

Órgão: 16.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Unidade: 16.16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Função: 08 – ASSITÊNCIA SOCIAL
Sub função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 1508 - PROGRAMA VIDA DIGNA
Ação: CRIAR – APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS PRÓ VIDA (ASPROVIDA).
Elemento: 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.
Fonte: 100

VALOR: 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Para o fiel cumprimento desta Emenda Impositiva fica alterado no que couber a Lei do Plano Plurianual (2026/2029), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, e seus respectivos anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

Luziene V. da Silva

LUZIENE VIEIRA DA SILVA
VEREADORA.